



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 159 /2025/ATL/PGM

Caçapava, 28 de abril de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meirelles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,



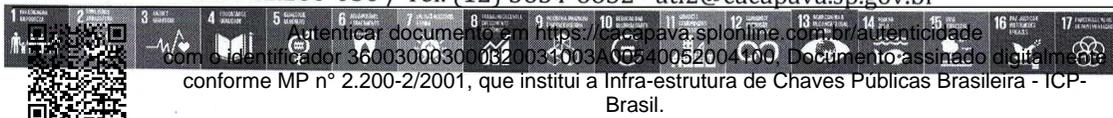
Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **dispõe sobre a garantia do direito de preferência das mulheres vítimas de violência doméstica à transferência dos filhos e/ou crianças sob sua guarda, nas creches municipais e dá outras providências.**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

A presente proposta legislativa tem como objetivo assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar o direito de preferência na transferência de seus filhos e/ou crianças sob sua guarda nas creches municipais de Caçapava.

A violência doméstica, além de atingir diretamente a mulher, gera impactos profundos e duradouros sobre os filhos e demais crianças sob sua responsabilidade, que convivem com um ambiente de insegurança, medo e instabilidade. Garantir o acesso facilitado à educação infantil é uma medida essencial para amparar essas famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a reconstrução de suas rotinas e para a retomada da autonomia da mulher.

A Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) reconhece as diversas formas de violência — física, psicológica, sexual, patrimonial e moral — e estabelece instrumentos legais de proteção à mulher. No entanto, muitas vezes, essas medidas protetivas não são suficientes se não forem acompanhadas de políticas públicas que ofereçam suporte prático e imediato, como o acesso à rede pública de educação infantil.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br



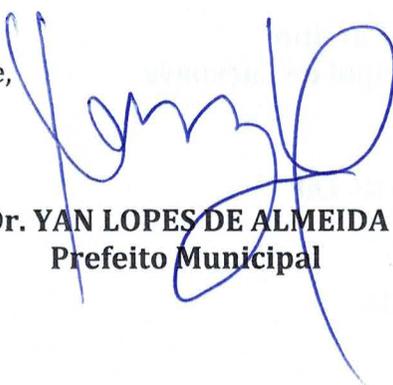


**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL**

Ao garantir a prioridade na transferência em creches municipais, esta lei busca assegurar à mulher condições reais de recomeçar, inclusive permitindo sua reinserção no mercado de trabalho, sua participação em atividades de formação e capacitação, bem como o acolhimento seguro e estruturado das crianças.

Diante do exposto, espero ser incluso o Projeto de Lei, apreciado, votado e aprovado, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,



Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360030003000320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.